

RESOLUÇÃO nº 004/2018/CPJ

Regulamenta a Política de Sustentabilidade Ambiental do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 122ª Sessão Ordinária, realizada em 07/05/2018;

Considerando o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como no seu artigo 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

Considerando as disposições da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, com diretrizes ao estímulo e apoio à manutenção e promoções de padrões sustentáveis de produção e consumo e como um de seus instrumentos à adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão

de gases de efeito estufa e de resíduos; e o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto 7.407, que regulamenta a supracitada Lei;

Considerando a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente por meio das contratações necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a importância de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Sustentabilidade Ambiental do Ministério Público do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a inclusão da sustentabilidade nas demais políticas e processos de gestão administrativa da Instituição, por meio de critérios, práticas e diretrizes voltadas à racionalização dos seus padrões de produção e consumo e ao bem-estar de seus integrantes.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão Ambiental (Cogeam), criada pelo Ato nº 086/2011 ficará responsável por estabelecer e implantar o Plano de Logística Sustentável (PLS-MP/TO) e terá em cada sede de Promotorias de Justiça integrantes do Ministério Público designados, e onde couber, uma comissão, para auxiliá-la.

Art. 2º. A sede da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do interior deverão adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – **visão sistêmica:** identificação, entendimento e gerenciamento de processos inter-relacionados como um sistema que contribui para a eficiência da organização no sentido de atingir os seus objetivos;

II – **logística sustentável:** processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;

III – **critérios de sustentabilidade:** métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

IV – **práticas de sustentabilidade:** ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do Ministério Público do Tocantins;

V – **práticas de racionalização:** ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho;

VI – **coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada;

VII – **coleta seletiva solidária:** coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VIII – **resíduos recicláveis descartados:** materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo Ministério Público do Tocantins;

IX – **material de consumo:** todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

X – **gestão documental:** conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;

XI – **inventário físico-financeiro**: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XII – **compra compartilhada**: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais;

XIII – **ponto de equilíbrio**: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

XIV – **corpo funcional**: membros, servidores e estagiários; e

XV – **força de trabalho auxiliar**: funcionários terceirizados;

XVI – **gestão de custos**: conjunto de ações que têm como objetivo coletar dados, analisar e monitorar os custos inerentes a existência e funcionamento da instituição com fim de evitar desperdícios e otimizar os serviços executados.

Art. 4º. As comissões descentralizadas das sedes das Promotorias de Justiça terão caráter permanente para o planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho para o cumprimento desta Resolução, devendo ser criadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta), a partir da sua publicação.

Párrafo Único. Na Promotoria de Justiça onde não for possível a constituição de uma comissão descentralizada, serão designados integrantes como responsáveis pela Política de Sustentabilidade local.

Art. 5º. A Cogeam, as comissões descentralizadas e os integrantes designados, deverão estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental do Ministério Público, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar de cada sede.

Art. 6º. A Cogeam, as comissões descentralizadas e os integrantes designados deverão fomentar ações que estimulem:

- I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III – a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- IV – a promoção das contratações sustentáveis;
- V – a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
- VI – a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e
- VII – a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável.

§ 1º. A adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reúso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município onde há sede de Promotorias de Justiça.

§ 2º. O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deverá ter como objetivos o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, com destaque para a gestão sustentável de documentos como a implementação de processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos.

§ 3º. A promoção das contratações sustentáveis deverá observar a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento sustentável.

§ 4º. A Cogeam, as Comissões descentralizadas e os integrantes designados, em interatividade com as áreas envolvidas direta ou

indiretamente com as contratações, deverão fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente, que compreendem as seguintes etapas:

I – estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando:

a) verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;

b) existência no mercado de alternativas sustentáveis considerando o ciclo de vida do produto;

c) a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

d) conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

e) normas da Anvisa quanto à especificação e classificação, quando for o caso;

f) as Resoluções do CONAMA, no que couber;

g) descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – especificação ou alteração de norma já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante;

III – lançamento ou atualização das especificações no sistema de compras e administração de material da instituição;

IV – dentre os critérios de consumo consciente, o pedido de material e/ou planejamento anual de aquisições deverão ser baseados na real

necessidade de consumo até que a unidade possa atingir o ponto de equilíbrio.

§ 5º. O histórico de consumo da unidade deverá ser considerado para monitoramento de dados e poderá ser um dos critérios utilizados no levantamento da real necessidade de consumo.

§ 6º. A sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas deverão estimular de forma contínua o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental no âmbito da instituição.

§ 7º. A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano das instituições, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas.

Art. 7º. A Cogeam, as Comissões descentralizadas e os integrantes designados deverão, preferencialmente, ser compostas por servidores diretamente subordinados à administração da instituição tendo em vista as suas atribuições estratégicas e as mudanças de paradigma que suas ações compreendem.

Art. 8º. As diretorias, setores e departamentos do MP/TO deverão implementar o Plano de Logística Sustentável, de acordo com o Capítulo II desta Resolução.

Art. 9º. A PGJ deverá publicar anualmente, por intermédio do Caoma/Secom, o Balanço Socioambiental do MP/TO, fomentado por informações consolidadas nos relatórios de acompanhamento do PLS de toda a instituição.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (PLS-MP/TO)

Art. 10. O PLS-MP/TO é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do Ministério Público, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

Art. 11. Ficam instituídos os indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do Plano de Logística Sustentável (PLS-MP/TO), conforme Anexo I, que devem ser aplicados na sede da PGJ e nas PJ.

Art. 12. A comissão gestora do PLS-MP/TO das Promotorias de Justiça do interior será composta por um servidor e um membro.

Parágrafo Único. A comissão gestora do PLS-MP/TO das Promotorias de Justiça do interior terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS do seu prédio.

Art. 13. O PLS será aprovado pela Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo Único. O PLS poderá ser subdividido, a critério de cada sede, em razão da complexidade de sua estrutura.

Art. 14. O PLS deverá conter, no mínimo:

I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;

II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;

IV – ações de divulgação, sensibilização e capacitação.

Art. 15. A elaboração e atualização do inventário de bens e materiais, adquiridos pelo órgão no período de um ano, deverão ser feitas em conformidade com a normatização interna.

Art. 16. As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I – uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação de sistemas de informatização dos processos e procedimentos administrativos;

II – energia elétrica;

III – água e esgoto;

IV – gestão de resíduos;

V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI – sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;

VII – contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial, conforme artigo 15;

VIII – deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Parágrafo único. As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços constantes no Anexo II desta Resolução poderão ser utilizadas como referência na elaboração dos projetos do PLS.

Art. 17. As contratações efetuadas pela PGJ deverão observar:

I – critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:

- a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
- b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;
- c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
- d) gêneros alimentícios.

II – práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

III – critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia;

IV – emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações de cada município.

Art. 18. O PLS deverá ser formalizado em processo administrativo e, para cada tema citado no art. 16, deverão ser elaborados projetos com no mínimo os seguintes tópicos:

- I – objetivo do projeto;
- II – detalhamento de implementação das ações;
- III – unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;
- IV – metas a serem alcançadas para cada ação;

V – cronograma de implementação das ações;

VI – previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, dentre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º. Para os temas listados no art. 16, os resultados alcançados serão avaliados trimestralmente pela Cogeam, utilizando os indicadores constantes no Anexo I e banco de boas práticas.

§ 2º. Caso sejam inclusos outros temas no PLS deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo: nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade de apuração.

Art. 19. As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no plano de treinamento do CESAF.

Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do órgão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O PLS deverá ser elaborado e publicado no DO do MP no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 21. Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS deverão ser publicados ao final de cada semestre no sítio do MP, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Art. 22. Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de desempenho do PLS, contendo:

- I – consolidação dos resultados alcançados;
- II – a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico, de acordo com o previsto no Anexo I;
- III – identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados no sítio da internet do MP/TO até o dia 20 de dezembro do ano corrente pela autoridade competente.

Art. 23. Os recursos financeiros economizados com a implantação do PLS serão reinvestidos nas ações do PLS do ano subsequente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 8 de maio de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I – DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano de Logística Sustentável tem como objetivo precípua se tornar uma poderosa ferramenta para gestão de recursos de qualquer natureza de forma racional e equacionada, permitindo a preservação de fontes renováveis de materiais, além de promover economia e sustentabilidade beneficiando o ambiente interno da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, tanto no prédio da sede quanto do interior do Estado; incorporar práticas de valorização da vida para a rotina diária de todos os nossos colaboradores, internos e externos.

Fundamentação Legal

- Constituição Federal, arts. 170, VI e 225: preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- Lei no 13.186/2015: Política de Educação para o Consumo Sustentável.
- Decreto no 8.540/2015: medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos.
- Decreto no 7.746/2012: promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.
- Instrução Normativa do Ministério do Planejamento no 10/2012: regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.
- Lei no 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- Lei no 12.349/2010: promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos objetivos das licitações.
- Lei no 8.666/1993, art. 3o: critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Lei no 6.938/1981: Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) – marco legal da proteção do meio ambiente.

Objetivos

A implantação do PLS nesta unidade ministerial visa à formalização e reunião de ações já praticadas aqui e a adoção de outras medidas com o intuito de reduzir de forma sistêmica e racional ainda mais o consumo de materiais e recursos, assim como cuidar e tratar do descarte de materiais recicláveis; de resíduos da área de saúde; resíduos perigosos e orgânicos.

Escopo

Apesar de ser o PLS aplicável à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, as ações de contratações, aquisições, descarte entre outras, atingem direta e indiretamente nossos fornecedores e prestadores de serviços. Porém, as decisões que resultam neste trabalho, abrangem diretamente esta Instituição, seus membros, servidores e demais colaboradores.

Metodologia

Os trabalhos específicos de acompanhamento e gestão do Plano de Logística Sustentável será de responsabilidade da Cogeam (ATO 086/2011), que fará o levantamento de dados do histórico de todas as medidas já adotadas pela Procuradoria Geral de Justiça, voltadas para a sustentabilidade ambiental e econômica, com vistas a identificar a situação atual e estabelecer metas para os anos seguintes, definindo quais os indicadores perseguidos e a periodicidade de verificação e adoção de novas propostas.

O PLS da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins seguirá as orientações das normativas pertinentes, sobretudo a relação de itens elencados nos Anexos I, II e III, da IN 10, de 12.11.2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, tais como:

- Material de Consumo
- Papel e Impressão
- Copos Descartáveis
- Energia Elétrica

- Água e Esgoto
- Coleta Seletiva
- Compras Sustentáveis
- Qualidade de Vida no Trabalho
- Deslocamento de Pessoal

Participação

O PLS a ser elaborado deve prever acompanhamento, revisão, controle e divulgação periódica das informações coletadas e novas ações implementadas. Anualmente, a Cogeam, com o auxílio do Caoma, efetuará estudos detalhados da evolução das determinações contidas no PLS, propondo as alterações necessárias para a melhoria constante das ações de sustentabilidade. A divulgação dos dados apurados, assim como as novas ações devem observar os prazos estipulados no PLS.

Contudo, algumas iniciativas devem ter periodicidade específica de apuração e monitoramento, a ser definido pelo PLS; assim como, a responsabilidade por esses controles devem ser observadas pelos respectivos setores determinados no Plano.

A integração e adesão dos servidores e membros na iniciativa deve se dar com a contribuição de todos os setores, envolvendo cada pessoa desta Procuradoria-Geral de Justiça no diagnóstico da situação atual e na sugestão de ações voltadas para a qualidade do gasto e auferindo benefícios diversos.

A questão da sustentabilidade não está relacionada tão somente na questão dos gastos, e sim, na perspectiva de melhoria do ambiente organizacional, qualidade de vida no trabalho, redução de enfermidades e situações de estresse. A vida e a qualidade são bens que a sustentabilidade visa resgatar.

Modelo de eixos temáticos e objetivos:

Temas	Objetivos
1 – material de consumo: - papel A4 - copos descartáveis	Reduzir o consumo de papel A4 Reduzir o consumo de copos descartáveis
2 – Consumo de energia elétrica	Reduzir o consumo de energia em kWh
3 – Consumo de Água	Reduzir o consumo de água em m ³
4 – Combustível	Promover o racionamento do consumo de combustível
5 – Coleta seletiva e solidária	Promover a destinação sustentável dos resíduos gerados no MP
6 – Compras e contratações sustentáveis	Implementar práticas sustentáveis nas licitações de compras e contratos
7 – Capacitação e sensibilização em educação ambiental	Promover a capacitação e a sensibilização dos servidores e membros em educação socioambiental
8 – Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho
9 – Comunicação e divulgação	Divulgar as práticas sustentáveis implementadas.

Modelo de tema, metas e ações:

TEMA 1: COMBUSTÍVEL

OBJETIVO	Promover a racionalização do consumo de combustível e da emissão de poluentes com deslocamento de pessoal	
Metas	Reduzir em 2% o consumo de combustível até junho de 2019	
Ação	1	Levantar o gasto mensal de combustível em litros
	2	Realizar campanhas educativas que estimulem as viagens em grupo
	3	Revisar e divulgar o sistema de logística de transporte aos servidores

ANEXO II – PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS SUGERIDAS

Sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços

Papel e suprimentos de impressão

1. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas na comunicação, evitando o uso do papel.
2. Evitar a impressão de documentos.
3. Fazer a revisão dos documentos antes de imprimi-los.
4. Sempre que possível, imprimir em fonte econômica e frente e verso.
5. Configurar ou substituir os equipamentos de impressão e cópia para modo frente e verso automático.
6. Somente disponibilizar um cartucho/tonner novo ao receber o velho completamente, vazio.
7. Reaproveitar as folhas impressas de um lado para nova impressão ou confecção de blocos de rascunho.
8. Dar preferência ao uso do papel reciclado ou certificado e não clorado.
9. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso do papel.
10. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.

Sistemas informatizados

1. Promover a utilização de sistemas informatizados de documentos em substituição aos documentos impressos.
2. Interagir de forma eficiente com os sistemas eletrônicos de processos administrativos e/ou judiciais com o objetivo de evitar a impressão.
3. Digitalizar os documentos impressos.
4. Promover o uso de ferramentas virtuais na gestão administrativa para melhor controle, gerenciamento e atendimento de demandas.

Copos descartáveis e águas engarrafadas

1. Substituir o uso de copos descartáveis por dispositivos retornáveis duráveis ou biodegradáveis.
2. Dar preferência para aquisição de copos produzidos com materiais que minimizem os impactos ambientais de seu descarte;
3. Incentivar o uso do copo retornável com campanhas de sensibilização e consumo consciente.
4. Monitorar os dados de consumo e torná-los público.
5. Manter e aperfeiçoar os sistemas de filtragem ou bebedouros tendo em vista as questões econômico-financeiras e impactos ambientais negativos gerados pelos resíduos plásticos do uso de água engarrafada.
6. Os equipamentos e bebedouros e sistemas de filtragem devem ser higienizados periodicamente de acordo com os normativos legais ou instruções do fabricante.

Material de limpeza

1. Usar preferencialmente produtos de limpeza biodegradáveis.
2. Incluir nos contratos de limpeza a capacitação e sensibilização periódica das equipes de limpeza.
3. Rever as rotinas de trabalho quanto à limpeza das instalações de modo a otimizar os serviços realizados.

Energia elétrica

1. Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução de consumo.
2. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.
3. Desligar luzes e equipamentos ao se ausentar do ambiente.
4. Fechar as portas e janelas quando o ar-condicionado estiver ligado para não diminuir sua eficiência.
5. Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho – ventilação, iluminação natural.
6. Desligar alguns elevadores nos horários de menor

movimento e promover campanhas de incentivo ao uso das escadas.

7. Revisar o contrato de energia visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica.

8. Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos eletroeletrônicos mais modernos e eficientes, respeitadas as normas técnicas vigentes.

9. Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em led, placas fotovoltaicas para captação de energia solar e outras tecnologias limpas para geração de energia.

10. Utilizar, sempre que possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas.

11. Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas “invertidas”.

12. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da energia.

Água e Esgoto

1. Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo.

2. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.

3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água como a instalação de descargas e torneiras mais eficientes e com dispositivos economizadores.

4. Não utilizar água nobre para fins não nobres (ex: lavagem de veículos, manutenção de jardins, lavagem de brises).

5. Criar rotinas periódicas para lavagem de grandes áreas e irrigação de jardins.

6. Dar preferência a sistemas de reuso de água e tratamento dos efluentes gerados.

7. Dar preferência a sistemas de medição individualizados de consumo de água.
8. Analisar a viabilidade de aproveitamento da água da chuva,
- e
9. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da água.

Gestão de resíduos

1. Promover a implantação da coleta seletiva em consonância com a Resolução CONAMA 275/2001, o Decreto 5.940/2006, a Lei 12.305/2010 e demais legislações pertinentes, quanto ao estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores (sempre que possível, respeitadas as limitações dos municípios) e tabela de cores.
2. Promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados (desde material de expediente até óleos lubrificantes, pneus, pilhas, baterias, lixo eletrônico, quando houver).
3. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao descarte correto de resíduos.
4. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.
5. Implantar projetos de gestão de resíduos de saúde nos casos cabíveis, conforme previsto na RDC ANVISA 306/2004.
6. Incluir nos contratos para cessão de espaço público que tenham como objetos restaurantes ou lanchonetes, previsão para que a contratada dê destino ecologicamente correto ao óleo de cozinha, apresentando relatório mensal dos resíduos gerados, e
7. Incluir nos contratos de manutenção predial a descontaminação e descarte ecologicamente correto de lâmpadas.

Qualidade de vida no ambiente de trabalho

1. Adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável.
2. Adotar medidas para avaliação e controle da qualidade do ar

nos ambientes climatizados.

3. Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho.

4. Promover atividades de integração e de qualidade de vida no trabalho.

5. Realizar campanhas, oficinas, palestras e exposições de sensibilização das práticas sustentáveis para os servidores, funcionários terceirizados e membros com divulgação por meio da intranet, cartazes eletrônicos e informativos.

6. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e colaborativas reconhecendo e premiando as unidades que possuem bons índices de consumo.

7. Incentivar a realização de cursos à distância com a temática da sustentabilidade reforçando as práticas realizadas no MP/TO.

8. Buscar parcerias com a comunidade e órgãos da administração local no sentido de implementar possíveis inovações e serviços (ex: coleta de óleo pela concessionária local, recolhimento de lixo eletrônico, etc.), e

9. Trocar experiências com outros órgãos no sentido de buscar novas práticas.

Veículos e transporte

1. Dar preferência a contratos de aquisição de veículos com dação em pagamento.

2. Estabelecer rotas preferenciais entre os destinos mais utilizados considerando a redução no consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes.

3. Utilizar preferencialmente combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis.

4. Estabelecer rotinas de manutenção preventiva nos veículos.

5. Dar preferência à lavagem ecológica de veículos oficiais, e

6. Estabelecer intervalos sustentáveis entre as lavagens de veículos oficiais.

Telefonia

1. Implantação de tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol) – substituição de linhas analógicas por rede de dados e voz (ramais).

Mobiliário

1. Adquirir mobiliário observando as normas de ergonomia.
2. No caso dos itens em madeira, observar a origem legal do produto.

Desfazimento de documentos, materiais e bens móveis

1. Recomendar que o desfazimento de bens móveis e materiais tenha o apoio das unidades ou núcleos socioambientais, para identificação da melhor destinação, considerando o que estabelece Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto 7.404/2010, que regulamenta a mencionada Lei.
2. Descartar de forma ecologicamente correta os documentos e processos judiciais.
3. Incentivar ações de reutilização de materiais.

Contratações sustentáveis

1. Estimular contratações sustentáveis, ou seja, com a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação do objeto.
2. Realizar análise de consumo antes da contratação para avaliação da real necessidade de aquisição.

Material de consumo – planejamento e uso

1. A unidade responsável pela administração de material do órgão deve controlar e monitorar os dados de consumo e informá-los às unidades de trabalho.
2. Os gestores devem informar ao corpo funcional os índices de consumo da unidade estimulando o consumo consciente em busca do ponto de equilíbrio.